



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SAMU 192/CIM POLO SUL
PARECER Nº 05 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, em cumprimento as suas atribuições previstas no CONTRATO DE GESTÃO nº. 007/2020, Processo nº. 126/2020, Edital 001/2020, celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL e o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, qualificada como Organização Social para regulamentar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência– SAMU 192 na região sul, exceto Central de Regulação e Transporte Aeromédico,

Considerando a Portaria de nº 098-R, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a atualização de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, na Rede de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio CIM POLO SUL.

Considerando o OFÍCIO/PRESID/SAMU192/CIM POLO SUL/nº 032/2023, datado de 29 de setembro de 2023, no qual o Instituto Avante Social é informado sobre a entrega das ambulâncias.

Considerando que no dia 03 de outubro de 2023, o Consórcio CIM POLO SUL, recebeu do Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria do Estado da Saúde do Espírito Santo- SESA, 31(trinta e um) veículos com a configuração da Unidade de Suporte Básico (USB).

Considerando que o Consórcio Público da Região CIM POLO SUL em solenidade realizada no município sede do Consórcio entregou, no dia 6 de novembro de 2023, 31 (Trinta e uma) Unidade de Suporte Básico (USB), doadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Estadual de Saúde, para os municípios consorciados, com cessão de uso ao Instituto Avante Social, para atendimento das demandas do SAMU 192.

Considerando que o contrato de gestão prevê a entrega das ambulâncias, conforme Cláusula Segunda, item 2.1.2, senão vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

(...)

2.1.2 O CONTRATANTE, quando receber os veículos destinados aos serviços do SAMU 192 na região sul, através da celebração de Termo de Permissão de Uso, destinará a Contratada os veículos referidos.



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

Considerando que, após a entrega das ambulâncias, houve necessidade de supressão do valor de locação constante ao 4º Termo Aditivo.

Considerando que o Consórcio Público da Região CIM POLO SUL firmou termo aditivo de supressão total ao 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão Nº 007/2020, referente ao aporte financeiro para a inclusão das ambulâncias, e que o mesmo foi encerrado assim que ocorreu a entrega das ambulâncias doadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA aos municípios e cedidas ao Instituto Avante Social.

Considerando DESPACHO/COORD/SAMU192/CIMPOLOSUL, de 09 de novembro de 2023, que trata a necessidade de aporte de mais 06 (seis) veículos para prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU192, sendo 04 (quatro) modelos USA - Unidades de Suporte Avançado e 02 (dois) modelos USB - Unidades de Suporte Básico para atender as demandas dos serviços prestados pelo SAMU 192 aos Municípios Consorciados.

CONCLUSÃO

À vista disso e sabendo da urgência e a necessidade de manutenção da prestação dos serviços para que não haja prejuízo há nenhum usuário do SAMU 192, a comissão de monitoramento e avaliação decide pelo parecer favorável a realização do 11º termo aditivo que tem como objetivo o aporte financeiro ao Contrato de Gestão nº 007/2020, para a inclusão das ambulâncias locadas, sendo 04 (quatro) Unidades de Suporte Avançado (USA) e 02 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB).

Mimoso do Sul - ES, 10 de novembro de 2023.

Claudia Batista Ferreira

Jalinni Sabatini Girondi Coelho

Renata Bossatto de Barros

Priscilla Santos de Oliveira Rocha